



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO



**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 01/2017
AUDITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO –
RESOLUÇÃO CNJ Nº 211/2015**

Porto Alegre, 08 de agosto 2017





**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

DA AUDITORIA

Modalidade: Conformidade

Relatório nº: 01/2017

Objeto da auditoria: Governança e Gestão de TIC

Objetivo da auditoria: Avaliar a aderência do TRT – 4ª Região à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015.

Composição da equipe: Luiz Antônio dos Santos Pinto (Supervisão)
Carolina Feuerharmel Litvin (Coordenação)
Adir Carlos Rodrigues
Fábio Pereira Nogueira

DA UNIDADE AUDITADA

Unidade auditada: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC)

Responsável pela unidade auditada:

Nome: Natacha Moraes de Oliveira

Função: Diretora de Secretaria

Período: desde 18/06/2010 (Portaria nº 2.871/ 2010)



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Resumo

O presente trabalho é resultado de Auditoria de Conformidade realizada para analisar se as políticas e planejamento, bem como as estruturas organizacionais e macroprocessos deste Regional atendem à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída pela Resolução CNJ nº 211/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Conforme a Matriz de Planejamento elaborada pela equipe de auditoria, e de forma a direcionar os trabalhos, foram evidenciadas três questões de auditorias, a seguir descritas: Q1. O TRT – 4ª Região elaborou Plano de Trabalho em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015? Q2. As Políticas e Planejamento previstos na Resolução CNJ nº 211/2015 foram implementadas pelo TRT – 4ª Região? Q3. As Estruturas Organizacionais e Macroprocessos adotados pelo TRT – 4ª Região estão de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015?

As técnicas e procedimentos de auditoria utilizados para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse estudo foram: exame documental, pesquisas em sistemas informatizados (ADMEletrônico, Portal de Governança de TI) e entrevista (Requisição de documentos e informações - RDI).

De acordo com o previsto no art. 37 da Resolução CNJ nº 171/13, o Relatório Preliminar de Auditoria foi encaminhado ao auditado para manifestação. Destaca-se que, após análise das soluções e esclarecimentos apresentado pelo gestor, essa unidade de controle interno evidenciou apenas duas recomendações, o que denota aderência nos procedimentos adotados por este Tribunal com a Resolução CNJ nº 211/2015.

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal formalize a responsabilidade da Comissão de Informática pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015.

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal estabeleça formalmente uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ nº 211/2015.

Por fim, submete-se o presente relatório à consideração da Presidência desse Regional.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	5
2.1 Fundamentação.....	6
2.2 Objetivo.....	6
2.3 Questões de auditoria.....	6
2.4 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria.....	6
2.5 Legislação.....	7
2.6 Benefícios estimados.....	8
3. ACHADOS DE AUDITORIA.....	8
A1. PETIC e PDTIC não foram alinhados à ENTIC-JUD no prazo previsto na Resolução CNJ nº 211/2015.....	8
A2. Ausência de formalização do papel estratégico da Comissão de Informática.....	11
A3. Ausência de definição formal da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos deste Regional.....	14
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	17
5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO.....	18



1. APRESENTAÇÃO

O Plano Estratégico Institucional 2015-2020 contempla objetivo estratégico relacionado ao fortalecimento dos processos de governança (Objetivo Estratégico nº 7. Fortalecer os processos de governança)¹. No tocante ao Plano Estratégico de TIC 2016-2020, também observa-se objetivo relacionado ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança de TIC (Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão de TIC)².

Nesse contexto, destaca-se que o aperfeiçoamento da governança, da gestão e da infraestrutura de Tecnologia da Informação tem por essência o bom desempenho em três principais atividades: otimizar o uso dos recursos disponíveis, garantir a entrega de serviços e manter os riscos em níveis aceitáveis.

Por meio da Resolução nº 211/2015, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) instituiu a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), em harmonia com os macrodesafios do Poder Judiciário, especialmente o que estabelece a melhoria da infraestrutura e governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC).

A ENTIC-JUD define parâmetros de nivelamento dos ativos tecnológicos e das ações para que o Poder Judiciário cumpra sua função institucional e seja reconhecido como referencial em governança, gestão e infraestrutura de TIC.

A execução da ENTIC-JUD consiste em um conjunto de ações a serem realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário visando o enfrentamento do macrodesafio de TIC, por meio de grupo de integráveis, no período compreendido entre 2016 a 2020. O Conselho Nacional de Justiça realizará anualmente, uma avaliação do cumprimento dos itens constantes em cada grupo.

Com base no exposto e com o intuito de auxiliar a Administração deste TRT – 4ª Região no acompanhamento da implementação das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 211/2015, a Secretaria de Controle Interno incluiu esta auditoria de TIC no Plano Anual de Auditoria – Exercício 2017.

A execução deste trabalho seguiu a seguinte cronologia: (i) fase de planejamento, onde foi definido o escopo do trabalho e elaborada Matriz de Planejamento (*Check List*): fevereiro e março de 2017; (ii) Fase de execução, com aplicação do *Check List* e análise dos documentos: abril e maio de 2017; (iii) Consolidação dos resultados, elaboração da matriz de achados e do relatório preliminar de auditoria: maio a junho de 2017; (iv) Apresentação da Matriz de Achados à área auditada: reunião realizada no dia 05/07/2017, (v)

1 Plano Estratégico TRT4 2015-2020 (Revisão 2016): Perspectiva Processos Internos - Objetivo Estratégico nº 7. Fortalecer os processos de governança: Objetivo que, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias, visa à eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação de melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos

2 Plano Estratégico de TIC 2016-2020: Perspectiva Processos Internos – Objetivo Estratégico: Aperfeiçoar a gestão de TIC - Promover contínua melhoria na gestão, a fim de aperfeiçoar os mecanismos para a governança de TIC.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Manifestação do auditado: julho de 2017, e (vi) Elaboração do relatório final de auditoria: julho de 2017.

2.1 Fundamentação

A presente auditoria encontra-se prevista no item 1.3 do Plano Anual de Auditoria (PAA) desta SECONTI – Exercício 2017 (PA 7816-41), aprovado pela Presidência e publicado no portal deste Tribunal na Internet³.

2.2 Objetivo

O objetivo geral dessa auditoria foi avaliar a aderência do TRT - 4ª à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), instituída por meio da Resolução CNJ nº 211/2015. O escopo deste trabalho restringiu-se a verificar se este Regional elaborou Plano de Trabalho, conforme previsto no art. 29 da referida resolução, e se os itens constantes no Grupo 1 (Governança e Gestão de TIC: Seção I e Seção II do Capítulo III), cujo prazo para atendimento findou em 01/01/2017, foram implementados.

Constituem objetivos específicos desse trabalho:

(i) Verificar se o TRT – 4ª Região elaborou Plano de Trabalho em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015;

(ii) Averiguar se as Políticas e Planejamento previstos na Resolução CNJ nº 211/2015 foram implementadas pelo TRT – 4ª Região, e

(iii) Verificar se as Estruturas Organizacionais e Macroprocessos adotados pelo TRT – 4ª Região estão de acordo com o disposto na Resolução CNJ 211/2015.

2.3 Questões de auditoria

As questões de auditoria, elaboradas pela equipe durante a fase de planejamento, foram as seguintes:

Q1. O TRT – 4ª Região elaborou **Plano de Trabalho** em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015?

Q2. As **Políticas e Planejamento** previstos na Resolução CNJ nº 211/2015 foram implementadas pelo TRT – 4ª Região?

Q3. As **Estruturas Organizacionais e Macroprocessos** adotados pelo TRT – 4ª Região estão de acordo com o disposto na Resolução CNJ nº 211/2015?

2.4 Metodologia utilizada e limitações inerentes à auditoria

As técnicas de auditoria utilizadas para obtenção das informações necessárias à análise do objeto desse estudo foram: exame documental, consulta a sistemas de informação

³ <http://www.trt4.jus.br/portal/portal/trt4/institucional/controlinterno>



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

eletrônica (ADMEletrônico, Portal de Governança de TI) e entrevista escrita (Requisição de documentos e informações - RDI).

A metodologia adotada nesse trabalho pode ser assim resumida:

(i) Preliminarmente foram analisados o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC), a fim de verificar se o mesmo se encontrava em harmonia com as diretrizes estratégicas institucionais e nacionais. Também foi analisado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC). Foram realizadas pesquisas no Portal de Governança de TI, bem como no sistema ADMEletrônico, para verificar a estrutura organizacional da Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação (SETIC) e os normativos internos relacionados à TIC.

(ii) Depois desse levantamento preliminar, foram formuladas as questões de auditoria, elaborada a Matriz de Planejamento (*Check List* - Anexo I) e enviada Requisição de Documentos e Informações (RDI – SECONTI nº 02/2017) à unidade auditada.

(iii) Na sequência, foram analisadas as informações e documentos fornecidos pela SETIC e respondidas as questões contidas na Matriz de Planejamento.

(iv) Por fim, com base nos resultados evidenciados, foi elaborada a Matriz de Achados, a qual foi apresentada para a área auditada em reunião realizada no dia 05/07/2017.

Os trabalhos foram realizados em conformidade com a Resolução CNJ nº 171/2013, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.

Em relação às limitações deste trabalho, a única situação verificada está relacionada à disponibilização dos Editais, Contratos e Anexos, de aquisições de bens e contratação de serviços de TIC deste Tribunal, assim que homologados, junto ao Repositório Nacional do CNJ. Não foram localizadas informações sobre a existência do referido repositório, previsto no § 1º do art. 11 da Resolução CNJ nº 211/2015. Em sua resposta à RDI nº 02/2017, a SETIC ratificou a informação de que até o presente momento o Repositório Nacional ainda não foi criado pelo CNJ.

Diante desta situação, não há que se falar em achado de auditoria, uma vez que os instrumentos necessários para a implementação da medida, que eram de responsabilidade de órgão externo à unidade auditada, não foram disponibilizados. Não foi verificada nenhuma outra dificuldade na aplicação dos procedimentos de auditoria, sendo que a equipe de auditoria foi prontamente atendida pelo auditado em todas as suas requisições.

2.5 Legislação

A legislação básica na qual se fundamenta esse trabalho de Auditoria é:

- Resolução CNJ nº 171/2013, a qual dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

- Resolução CNJ nº 211/2015, a qual institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

2.6 Benefícios estimados

Entre os benefícios estimados nesta auditoria estão: (i) melhoria da governança e da gestão de TIC no que se refere às políticas e planejamento, estruturas organizacionais e macroprocessos, e (ii) maior grau de aderência das práticas de governança relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação deste Regional à Resolução CNJ nº 211/2015.

3. ACHADOS DE AUDITORIA

A1. PETIC e PDTIC não foram alinhados à ENTIC-JUD no prazo previsto na Resolução CNJ nº 211/2015

Situação encontrada

Conforme disposto no art. 26 da Resolução CNJ nº 211/2015, compete aos Tribunais Regionais do Trabalho alinhar seus Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) aos termos da ENTIC-JUD até a data de 31 de março de 2016.

*“Art. 26 Os órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do CNJ, indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal, bem como dos Conselhos de Justiça, deverão **alinhar até 31 de março de 2016** os seus respectivos **Planos Estratégicos de Tecnologia da Informação e Comunicação e Planos Diretores de Tecnologia da Informação e Comunicação** à Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário.” (grifo nosso)*

Nessa auditoria, após análise dos processos administrativos relacionados ao Plano Estratégico de TIC (PA 2436-37) e ao Plano Diretor de TIC (PA 2192-11), bem como manifestação da SETIC em resposta à RDI nº 02/2017 – SECONTI, verificou-se que:

(i) O Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação deste TRT - 4ª Região foi aprovado em **20 de maio de 2016** por meio da Resolução Administrativa nº 17/2016 (fls. 69-70 do PA 2436-37), portanto com 50 dias de atraso em relação ao prazo estabelecido na Resolução CNJ nº 211/15.

(ii) A Secretaria de Tecnologia de Informação e Comunicação, em resposta à RDI nº 02/2017 – SECONTI, informou que: **“A elaboração do PETIC 2016-2020, foi iniciada no final de 2015, de modo a guardar alinhamento à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário e ao Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho (Res. CSJT 158/2015). A primeira versão desse Plano foi apresentada e validada junto à Comissão de Informática em reunião realizada no dia 07.04.2016 e, na sequência, à deliberação do Tribunal Pleno, na sessão extraordinária do dia 20.05.2016, quando ocorreu a sua aprovação por meio da RA nº 17/2016.”** (grifo nosso)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

(iii) O Coordenador de Gestão de TIC, conforme despacho de fl. 102 do PA 2436-34, justifica o atraso do início dos trabalhos de elaboração do PETIC 2016-2020 em decorrência do aguardo na publicação do Plano Estratégico do CNJ (Portaria nº 167/2015, de 15 de dezembro de 2015) e do Plano Estratégico do CSJT (Resolução CSJT nº 158/2015, de 03 de dezembro de 2015).

(iv) Em consulta ao PA 2436-37 (fls. 103-113), observou-se que as reuniões para elaboração do PETIC 2016-2020 ocorreram nos meses de janeiro (28/01/2016) e março de 2016 (4, 7, 9, 10, 15 e 21/03/2016). Não foram localizadas atas de reuniões no mês de fevereiro de 2016.

(v) Como desdobramento do alinhamento do PETIC, foi elaborado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTIC), que foi aprovado formalmente pela Presidência deste Regional no dia **08 de junho de 2016** (fl. 109 do PA 2192-11), com atraso de pouco mais de dois meses em relação à data estipulada na Resolução nº CNJ 211/2015.

Critério de auditoria

- Resolução CNJ nº 211/2015 (art. 26, *caput*)

Evidências

- RDI Nº 02/2017 - SECONTI (questão nº 1)
- Resolução Administrativa nº 17/2016 (PA 2436-37 - fls. 69-70)
- Atas de Reunião de Elaboração do PETIC (PA 2436-37 - fls. 103-122)
- Aprovação formal do PDTIC pela Presidência (PA 2192-11 - fl. 109)

Causas

- Atraso na publicação do Plano Estratégico do CNJ (Portaria nº 167/2015 - 15/12/2015) e do Plano Estratégico do CSJT (Resolução CSJT nº 158/2015 - 03/12/2015)
- Insuficiência de controles que visem a assegurar o pleno cumprimento dos prazos estabelecido na Resolução CNJ nº 211/2015 para alinhamento do PETIC e do PDTIC deste Regional à ENTIC-JUD.
- Ausência de um cronograma de trabalho eficaz que estipulasse como meta a elaboração e aprovação do PETIC no prazo estabelecido na Resolução CNJ nº 211/2015 (31/03/2016).

Riscos e Efeitos

- Possibilidade de atrasos em ações operacionais, táticas e estratégicas oriundas da aprovação do PETIC e do PDTIC fora do prazo estipulado pelo CNJ.
- Atraso na coleta de dados e avaliação dos indicadores e metas constantes no PETIC e PDTIC.

Manifestação do auditado

Consoante manifestação às fls. 28-29 dos autos, o gestor responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, informa em relação ao item A1 que:

“Embora o atraso no início dos trabalhos para a elaboração do PETIC tenha sido justificado pela tardia publicação do Plano Estratégico do CNJ (Portaria nº 167/2015, de 15 de dezembro de 2015) e do Plano Estratégico do CSJT (Resolução CSJT nº 158/2015, de 03 de



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

dezembro de 2015), importante salientar que o PETIC é um desdobramento do Plano Estratégico institucional do TRT da 4ª Região, devendo obrigatoriamente ser elaborado em conjunto ou posteriormente a ele, a fim de manter o alinhamento desejado com a estratégia da instituição.

*E, no período mencionado, o Plano Estratégico institucional 2015-2020 também estava sendo revisado, tendo em vista a mudança de Administração, conforme resta demonstrado no PA 2722-15.2016.5.04.000. Nessa medida, **a aprovação do PETIC também teve que aguardar o término da revisão do Plano Estratégico Institucional, o que ocorreu em abril/2016 (RAE realizada em 15.4.2016, fl. 94 do PA 2722-15). Note-se que as aprovações do PETIC e da revisão do Plano Estratégico Institucional ocorreram no mesmo dia pelo Tribunal Pleno, ou seja, 20/5/2016, em face do que editadas as Resoluções Administrativas 17 e 18/ 2016.***

Quanto ao PDTIC, cabe informar adicionalmente que sua aprovação foi adiada considerando o corte orçamentário ocorrido no ano de 2016. Em fevereiro daquele ano foram apreciadas pela Comissão de Informática apenas as situações referentes às despesas de custeio, visando a manutenção dos serviços de TIC, como se vê da Ata da reunião de 12.02.2016, publicada no Portal de Governança de TIC, tendo sido adiada a apreciação do Plano Diretor de TIC para o mês de abril (vide Ata da reunião de 07.4.2016).

Por fim, embora tenham sido apontados como possíveis riscos deste achado a possibilidade de atrasos em ações operacionais, táticas e estratégicas oriundas da aprovação do PETIC e do PDTIC fora do prazo estipulado pelo CNJ e atraso na coleta de dados e avaliação dos indicadores e metas constantes no PETIC e PDTIC, entende-se que, considerando o tempo de atraso decorrido, tais riscos não se perfectibilizaram.” (grifo nosso)

Conclusão da equipe de auditoria

Pela análise da manifestação do auditado, constata-se que o atraso na aprovação do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) decorreu não somente pela publicação tardia dos planos estratégicos do CNJ e do CSJT, conforme já havia sido informado pela SETIC, mas também pelo aguardo do término da revisão do Plano Estratégico Institucional do TRT – 4ª Região (PEI). Nesse sentido, é pressuposto que o PETIC, que representa um desdobramento do PEI, seja elaborado em conjunto ou posteriormente a ele, de forma a manter o alinhamento à estratégia institucional.

Dessa forma, tendo em vista que os Planos Estratégicos do CNJ e do CSJT foram publicados em dezembro de 2015 e que a aprovação do Plano Estratégico Institucional ocorreu em maio de 2016, verifica-se que restou prejudicado o prazo limite de 31 de março de 2016 previsto na Resolução CNJ nº 211/2015 para alinhamento do PETIC à ENTIC-JUD.

Em relação ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), que representa um desdobramento do PETIC, a SETIC informa que o corte orçamentário ocorrido no ano de 2016 também contribuiu para o atraso na sua aprovação.

Face ao exposto, essa Secretaria de Controle Interno **SE ABSTÉM** de realizar proposta de encaminhamento quanto a esse achado, por considerar suficientes as justificativas apresentadas pela unidade auditada, verificando ainda que os fatores que ensejaram os atrasos foram, em parte, decorrentes de ações externas à organização ou à unidade auditada.



A2. Ausência de formalização do papel estratégico da Comissão de Informática

Situação encontrada

O art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015 estabelece que cada órgão deverá constituir um Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, elenca algumas atribuições mínimas para esse Comitê e recomenda que sua composição seja multidisciplinar.

“Art. 7º Cada órgão deverá constituir Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação que ficará responsável, entre outros, pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, aprovação de planos de ações, bem como pela orientação das iniciativas e dos investimentos tecnológicos no âmbito institucional.

Parágrafo único. Recomenda-se que a composição do Comitê de Governança seja multidisciplinar, e com a participação das principais áreas estratégicas do órgão, incluindo Magistrados dos diversos graus de jurisdição e a área de Tecnologia da Informação e Comunicação.” (grifo nosso)

Nessa auditoria, no tocante ao Comitê de Governança de TIC, verificou-se que:

(i) Em resposta à questão de número 2 da RDI 02/2017 – SECONTI, a Diretora da SETIC informou que o papel do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação, mencionado no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015, é exercido no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região pela Comissão de Informática.

(ii) A Diretora da SETIC salientou, ainda, que as atribuições da Comissão de Informática estão identificadas no art. 227-A do Regimento Interno deste Tribunal, bem como destacou o papel e as responsabilidades da referida Comissão no processo de gestão de TIC. Por fim, enfatizou que, embora não exista expressa referência no Regimento Interno quanto ao estabelecimento de estratégias, indicadores e metas, a proposta do PETIC (e suas revisões) são submetidos previamente à apreciação da Comissão, antes do encaminhamento à Administração.

“As atribuições da Comissão de Informática estão identificadas no artigo 227-A do regimento Interno do TRT:

Art. 227-A . À Comissão de Informática incumbe:

I – orientar a elaboração do Plano Diretor de Informática apresentado pela Secretaria de Informática ao início de cada ano e após, avaliar a viabilidade dos projetos sugeridos, acompanhando sua execução;

II – sugerir ao Presidente do Tribunal sistemas e programas judiciais e administrativos, alterações nos já existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;

III – opinar sobre a aquisição de equipamentos e programas, bem como sobre suas destinações;

IV – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas em operação;

V – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;

VI – opinar sobre a política de segurança da informação no âmbito da 4ª Região;



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

VII – outras atribuições correlatas, a critério da Administração.” (grifo nosso)

Além disso, no “processo de Gestão de TIC”, formalizado pela Portaria nº 2.340/2016, o papel e responsabilidades da Comissão de Informática estão assim descritos:

- *atuar como representante da área de negócios do Tribunal na elaboração do PDTIC;*
- *orientar a elaboração do PDTIC apresentado pela SETIC, avaliando a viabilidade dos projetos sugeridos;*
- *avaliar a proposta de orçamento, opinando sobre aquisições de equipamentos e de soluções de TIC;*
- *sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa;*
- *propor alterações nos sistemas e soluções de TIC existentes;*
- *validar resultados parciais e o resultado final do PDTIC.*

Por fim, embora não exista expressa referência no Regimento Interno quanto ao estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, a proposta de Planejamento Estratégico de TIC (bem como suas revisões) é submetida previamente à apreciação da Comissão, antes do encaminhamento à Administração, conforme definido no processo “Planejamento Estratégico de TIC”, formalizado pela Portaria nº 5.759/2016, e conforme pode ser comprovado na Ata de reunião da Comissão de Informática de 07.4.2017.” (grifo nosso)

(iii) Quanto à composição da Comissão de Informática, a área técnica informa que sua composição se encontra prevista no art. 213, inciso III, do Regimento Interno: “Art. 213 - As comissões permanentes são compostas do seguinte modo: (...) III - A **Comissão de Informática**, por 5 Magistrados, 3 do Tribunal e 2 do 1º grau, sendo um deles o Juiz-Diretor do Foro de Porto Alegre e o outro eleito pelo Tribunal Pleno; pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral Judiciário, com direito a voto; por um representante da Secretaria-Geral da Presidência e um da Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, estes últimos sem direito a voto, funcionando com quorum de 3 Magistrados e 1 servidor;” (grifo nosso)

(vi) Após análise das respostas prestadas pela SETIC, essa equipe de auditoria pondera que não restou evidenciada que a Comissão de Informática seja responsável por estabelecer estratégias, indicadores e metas institucionais, nos termos do disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015. Em que pese haver a aprovação pela Comissão de Informática do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, o macroprocesso do PETIC evidencia que a unidade responsável pela elaboração desse plano estratégico é a SETIC, cabendo a Comissão de Informática apenas a validação e proposição de mudanças ou sugestões nesse plano (fls. 16-22 do PA 1248-43).

Critério de auditoria

- Resolução CNJ nº 211/2015 (art. 7º)

Evidências

- RDI Nº 02/2017 - SECONTI (questão nº 2)
- Regimento Interno do TRT – 4ª Região (Art. 227-A)
- DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DE TIC (PA 1288-25 – Item 2.1. Papéis e Responsabilidades)



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- Regulamentação do processo do Planejamento Estratégico de TIC (PA 1248-43 – fl 23-56 Aprovação do processo de elaboração do PETIC pela Comissão de Informática)

Causa

- Insuficiência de controles que visem a assegurar o pleno cumprimento do disposto na Resolução CNJ nº 211/2015.
- Ausência de normativos internos que estabeleçam formalmente que compete a Comissão de Informática o papel de responsável pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme definido no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015.

Riscos e Efeitos

- Possível comprometimento dos objetivos almejados no PETIC e das ações projetadas pela alta administração, tendo em vista que a condução e construção desse planejamento estratégico fica a cargo principalmente da área técnica.

Manifestação do auditado

Conforme manifestação à fl. 29 dos autos, o gestor responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação informa, em relação ao item A2, que:

“Reitera-se que, embora não exista efetivamente regulamentação formal das atribuições previstas no artigo 7º da Res. 211/15, houve, à época, o entendimento de que a Comissão de Informática já exercia esse papel e a opção de não realizar alteração regimental para incluir formalmente essa atribuição. Tal compreensão ocorreu considerando que a aprovação da proposta de Planejamento Estratégico de TIC, que é elaborada inicialmente pela SETIC, é discutida, alterada e aprovada pela Comissão de Informática, ou seja, não tem essa o papel de mero validador do que é desenvolvido pela SETIC.” (grifo nosso)

Conclusão da equipe de auditoria

O auditado ao manifestar-se acerca do Relatório Preliminar de Auditoria, esclarece que, embora não exista regulamentação formal de todas as atribuições previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015, em especial às relacionadas ao estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, a Comissão de Informática exerce na prática esse papel, uma vez que a proposta do PETIC é discutida, alterada e aprovada pela referida comissão. Enfatiza, ainda, que a participação da Comissão de Informática não se resume à mera validação do PETIC.

No tocante à atuação da Comissão de Informática no processo de planejamento estratégico de TI, entende-se oportuno ressaltar que esse tema foi objeto de avaliação em recente auditoria realizada pela Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT neste Regional. Conforme Relatório de Fatos Apurados, anexado às fls. 155-180 do PA 4699-08, a auditoria do CSJT identificou falhas no processo de planejamento estratégico de TI no que concerne à participação da alta direção e representantes das diversas áreas do Tribunal na elaboração e revisão do PETIC. Foi ressaltado que, embora a elaboração e a revisão da estratégia de TIC passem pela chancela da Comissão de Informática, as boas práticas indicam que o PETIC deve ser elaborado de forma colaborativa, contemplando não só a unidade



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

técnica de Tecnologia da Informação, mas principalmente as unidades de negócio estratégicas para o sucesso organizacional.

Em resposta ao apontamento efetuado pela CCAUD/CSJT, esse Tribunal revisou o macroprocesso de Planejamento e Revisão Estratégica de TIC – PETIC de forma a atribuir à Comissão de Informática, que possui composição multidisciplinar, a responsabilidade pelas atividades de análise, elaboração e revisão do PETIC (fls. 65-70 do PA 1248-43).

Assim, considerando as informações prestadas pela SETIC e a revisão do processo de Planejamento Estratégico de TIC, essa equipe de auditoria entende que restou evidenciado que a Comissão de Informática possui a responsabilidade pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas, conforme previsto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015, restando apenas a formalização dessas atribuições.

Proposta de Encaminhamento

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal formalize a responsabilidade da Comissão de Informática pelo estabelecimento de estratégias, indicadores e metas institucionais, conforme disposto no art. 7º da Resolução CNJ nº 211/2015.

A3. Ausência de definição formal da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos deste Regional

Situação encontrada

De acordo com a Resolução CNJ nº 211/2015 (art. 10, §4º, c/c art. 29, §1º, inciso I, e art. 37), cada órgão deverá elaborar sua política de manutenção de documentos eletrônicos, observando as diretrizes estabelecidas pelo CNJ a respeito do tema, até **01 de janeiro de 2017** (1 ano a contar da vigência da Resolução).

“Art. 10. A estrutura organizacional, o quadro permanente de servidores, a gestão de ativos e os processos de gestão de trabalho da área de TIC de cada órgão, deverão estar adequados às melhores práticas preconizadas pelos padrões nacionais e internacionais para as atividades consideradas como estratégicas. [...]”

§ 4º A política de manutenção de documentos eletrônicos deverá observar as diretrizes estabelecidas pelo CNJ a respeito do tema.

Art. 29. Cada órgão deverá elaborar um Plano de Trabalho, para atendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 1º O Plano de Trabalho deverá ser entregue ao CNJ até o dia 31 de março de 2016 e seguir a estrutura de grupos de entregáveis, com previsão de atendimento integral dos critérios até dezembro de 2020, com os seguintes prazos de atendimento intermediário para adequação:

I – Grupo 1: da governança e da gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação o prazo é de até 1 (um) ano, contado após a vigência desta Resolução;

Art. 37. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2016.” (grifo nosso)

Nesse trabalho, após análise do processo administrativo referente ao



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

acompanhamento da implantação da ENTIC-JUD - Resolução CNJ nº 211/2015 (PA 8226-36) e da manifestação da SETIC à RDI nº 02/2017 – SECONTI, observou-se que:

(i) A SETIC, em resposta à questão 3 da RDI nº 02/2017 – SECONTI, informou que a definição da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos ficou sob responsabilidade da Presidência, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

“O TRT4, até o momento, mantém todos os documentos eletrônicos armazenados, sem prazo para eliminação. Atende requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade de informações, de acordo com instruções recebidas dos usuários responsáveis pelos sistemas de informação, indicados através de Portaria da Presidência do Tribunal. Segundo Plano de Trabalho apresentado ao CNJ, relativo ao cumprimento das disposições da Res. CNJ 211/15, o acompanhamento e cumprimento do item 1.7 (Cap. III, Seção I, Art. 10, § 4º - Definir Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos) ficou sob a responsabilidade da Presidência deste Tribunal, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos. Segundo consta do expediente administrativo PA 0008226-36.2015.5.04.0000 (fls. 87/88), em 08 de fevereiro de 2017 o Exmo. Des. Marçal Henri dos Santos Figueiredo, Vice-Corregedor, Supervisor da CPAD, informa que, no prazo de 180 dias, será encaminhada proposta de ato normativo que instituirá a Política de Preservação de Documentos Eletrônicos do TRT da 4ª Região.” (grifo nosso)

(ii) A Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em 08 de fevereiro de 2017, conforme e-mail anexado às fls. 87-88 do PA 8226-36, informa que a política atualmente adotada por este Tribunal é não descartar documentos eletrônicos, uma vez que não existe regulamentação específica. Destaca, ainda, que a definição dos parâmetros para descarte de documentação eletrônica é matéria urgente e solicita o prazo de 180 dias para que a referida Comissão, em conjunto com o Memorial da Justiça do Trabalho e com a SETIC, proponham à Presidência minuta de ato normativo para instituir a Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos do TRT da 4ª Região.

“Exma. Des. Beatriz Renck, Presidente deste Tribunal:

Em atenção ao e-mail recebido desta Presidência acerca da Resolução CNJ nº 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário, e especificamente em relação à definição de uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos, venho informar o que segue:

1) A política adotada atualmente por este Tribunal é não descartar documentos eletrônicos, conforme informado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, tendo em vista a ausência de regulamentação específica.

2) A aplicação da Tabela de Temporalidade do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa nº 12/2015, a qual estabelece os prazos de guardas dos documentos deste Tribunal, não faz diferença entre os meios físico e eletrônico. Assim, caso seja viável no sistema informatizado o expurgo de documentos eletrônicos, e decorrido o prazo previsto na tabela de temporalidade, a unidade poderia solicitar à CPAD a sua eliminação.

3) O Fórum Nacional Permanente em Defesa da Memória da Justiça do Trabalho MEMOJUTRA, por meio da Comissão presidida pelo Exmo. Des. João Paulo Lucena, propôs uma minuta de Política de Preservação de Documentação Eletrônica (em anexo). Tal minuta já foi aprovada no âmbito do Fórum e será enviada ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho com o intuito de padronizar os procedimentos nos 24 Tribunais Regionais do



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Trabalho, motivo pelo qual poderia balizar a política a ser adotada em nossa região.

4) A definição dos parâmetros para descarte de documentação eletrônica é matéria urgente, tendo em vista que o Processo Judicial Eletrônico Pje já conta com mais de 8 milhões de processos em âmbito nacional, quantidade essa que está impactando negativamente o funcionamento do próprio sistema. Ademais, há a informação da criação de uma ferramenta de expurgo dos processos, o que, na 4ª Região não se apresenta como solução possível, pois conflitante com a Tabela de Temporalidade.

5) Há informações de que o TST está prestes a publicar a sua política de manutenção de documentos eletrônicos, a qual certamente servirá de modelo para as políticas adotadas pelos Tribunais Regionais.

Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, conjuntamente com o Memorial da Justiça do Trabalho e com a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, proporá à essa Presidência uma minuta de ato normativo que instituirá a Política de Preservação de Documentos Eletrônicos do TRT da 4ª Região no prazo de 180 dias.” (grifo nosso)

(iii) Pelo exposto, conclui-se que esse Regional não possui Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos formalmente instituída, mesmo tendo expirado o prazo estipulado na Resolução CNJ nº 211/2015 (01/01/2017).

Critério de auditoria

- Resolução CNJ nº 211/2015 (art. 10, §4º c/c art. 29, §1º, inciso I, e art. 37)

Evidências

- RDI Nº 02/2017 – SECONTI (questão nº 3)
- E-mail da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos acerca do tema (PA 8226-36 – fls. 87-89)

Causas

- Insuficiência de controles que visem a assegurar o pleno cumprimento dos grupos de entregáveis dispostos na Resolução CNJ nº 211/2015 no prazo estipulado.

Riscos e Efeitos

- Possível sobrecarga dos sistemas de armazenamento do Tribunal, tendo em vista que a política atualmente adotada por esse Regional é de não descartar documentos eletrônicos.
- Potenciais impactos negativos sobre o sistema do Pje-JT, levando em consideração a quantidade atual de processos e a ausência de política de descarte da documentação eletrônica.
- Possíveis custos extras oriundos da compra e manutenção de equipamentos, processos licitatórios e espaço físico para manter documentos eletrônicos que poderiam ser descartados.

Manifestação do auditado

Com relação a esse achado, o gestor responsável pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações informa, à fl. 29 dos autos, que:



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

“Embora corretas as informações constantes do relatório preliminar, considerando que a definição da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos ficou sob responsabilidade da Presidência, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, não cabe à SETIC manifestar-se a respeito no tópico.” (grifo nosso)

Conclusão da equipe de auditoria

Em resposta ao Relatório Preliminar de Auditoria, a SETIC informa que não cabe manifestação a respeito desse achado tendo em vista que a definição da Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos ficou sob responsabilidade da Presidência, em conjunto com a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

Conforme exposto na situação encontrada, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em 08/02/17, informou que, conjuntamente com o Memorial e a SETIC, proporia à Presidência deste Regional minuta de ato normativo para instituir a Política de Preservação de Documentos Eletrônicos do TRT – 4ª Região.

Em complementação a essa informação, a Diretora da SETIC, em 12/07/17, esclarece que até o presente momento não foi demandada pela referida Comissão (fls. 99-100 do PA 8226-36).

Com base no exposto, esta equipe de auditoria entende que cabe proposta de encaminhamento para que esse Regional envide esforços para definir uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo CNJ, uma vez que o prazo para a implementação da referida medida findou em 01/01/2017.

Proposta de Encaminhamento

R2. RECOMENDA-SE que este Tribunal estabeleça formalmente uma Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos alinhada às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, de forma a atender ao disciplinado na Resolução CNJ nº 211/2015.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta auditoria analisou a implementação por parte deste Tribunal das diretrizes estabelecidas na Resolução CNJ nº 211/2015, que trata da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário, especificamente em relação à elaboração do Plano de Trabalho e ao atendimento dos itens constantes no Grupo 1, com prazo para atendimento até 01/01/2017.

Os resultados observados demonstraram que este Tribunal atendeu, em sua maioria, aos critérios referentes ao Grupo 1, evidenciando que as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 211/2015 estão sendo implementadas por esse Regional.

O relatório preliminar apontou três achados de auditoria, os quais foram discutidos oportunamente com a SETIC em reunião realizada no dia 05/07/2017. Após a manifestação da área auditada acerca do relatório preliminar, esta equipe de auditoria efetuou duas recomendações, conforme descrito no item 3 desse relatório.



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Por fim, entende-se oportuno ressaltar que, ao analisar os processos administrativos e demais ferramentas utilizadas nesta auditoria, observou-se que a SETIC tem realizado um importante papel no controle das ações, delegação de responsáveis e prazos para que este Tribunal atendesse às disposições estabelecidas na ENTIC-JUD. Observou-se, ainda, que há a preocupação por parte da unidade auditada em informar periodicamente à Presidência acerca do estágio de implementação das medidas necessárias para atendimento integral da Resolução CNJ nº 211/2015, inclusive quanto ao cumprimento dos itens que compõe os Grupos 2, 3 e 4 de entregáveis, os quais ainda possuem prazo para implementação.

5. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em consonância com o papel do controle interno, preconizado no art. 74 da Constituição Federal, e com o intuito de auxiliar a Administração deste TRT-4ª Região acerca do controle, eficiência e legalidade dos procedimentos, levamos à consideração de V.Exa. o resultado dessa auditoria.

Em 08 de agosto de 2017.

Luiz Antônio dos Santos Pinto
Diretor da Secretaria de Controle Interno



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

ANEXO I - *CHECK LIST*
(ROTEIRO DE VERIFICAÇÃO)

MATRIZ DE PLANEJAMENTO – AUDITORIA RESOLUÇÃO CNJ Nº 211/2015

Questão 1. O TRT – 4ª Região elaborou PLANO DE TRABALHO em consonância com o disposto na Resolução CNJ nº 211/15?					
QUESTÃO	CRITÉRIO	S	N	NA	SITUAÇÃO
1.1 Foi elaborado Plano de Trabalho para atendimento aos critérios estabelecidos na Resolução CNJ nº 211/15, conforme modelo disponibilizado pelo CNJ?	Art. 29, caput	X			IMPLEMENTADA
1.2 O Plano de Trabalho foi entregue até dia 31/03/2016 ?	Art. 29, §1º	X			IMPLEMENTADA
1.3 O Plano de Trabalho seguiu a estrutura de grupos de entregáveis conforme disposto na Resolução CNJ nº 211/15?	Art. 29, §1º	X			IMPLEMENTADA

Questão 2. As POLÍTICAS e PLANEJAMENTO previstos na Resolução CNJ nº 211/15 foram implementadas pelo TRT – 4ª Região?					
QUESTÃO	CRITÉRIO	S	N	NA	SITUAÇÃO
2.1 – O PETIC foi alinhado à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário até o dia 31/03/2016?	Art. 26, caput		X		NÃO IMPLEMENTADA NO PRAZO
2.1.1 – O PETIC contempla as Metas Nacionais e Iniciativas Estratégicas Nacionais aprovadas nos Encontros Nacionais do Judiciário e direcionadas à TIC?	Art. 26, inciso I	X			IMPLEMENTADA
2.1.2 – O PETIC atende aos Indicadores Nacionais e Metas de Medição Periódicas de TIC, definidas pelo Comitê Nacional de Gestão de TIC do Poder Judiciário?	Art. 26, inciso II	X			IMPLEMENTADA
2.1.3 – O PETIC possui pelo menos um indicador de resultado para cada Objetivo Estratégico, permitindo aferir o grau de cumprimento das Diretrizes Estratégicas de Nivelamento em relação aos aspectos contidos nos Viabilizadores de Governança de TIC?	Art. 26, inciso IV	X			IMPLEMENTADA
2.1.4 – O PETIC contempla metas associadas aos indicadores de resultados?	Art. 26, inciso V	X			IMPLEMENTADA
2.1.5 – A proposta orçamentária de TIC foi harmonizada ao PETIC ?	Art. 26, §2º	X			IMPLEMENTADA

Questão 2. As POLÍTICAS e PLANEJAMENTO previstos na Resolução CNJ nº 211/15 foram implementadas pelo TRT – 4ª Região?					
QUESTÃO	CRITÉRIO	S	N	NA	SITUAÇÃO
2.2 – O PDTIC foi alinhado à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário até o dia 31/03/2016?	Art. 26, caput		X		NÃO IMPLEMENTADA NO PRAZO
2.2.1 – O PDTIC contempla as ações a serem desenvolvidas para que as estratégias institucionais e nacionais do Poder Judiciário sejam alcançadas?	Art. 6º, § único	X			IMPLEMENTADA
2.3 – Foram constituídos os Comitês da área de TIC elencados na Resolução CNJ nº 211/15, com as suas respectivas atribuições?	Art. 7, 8 e 9				
2.3.1 – Comitê de Governança de TIC	Art. 7º		X		NÃO IMPLEMENTADA ATRIBUIÇÕES
2.3.2 – Comitê de Gestão	Art. 8º	X			IMPLEMENTADA
2.3.3 – Comitê Gestor de Segurança da Informação	Art. 9º	X			IMPLEMENTADA
2.4 – Foi estabelecido um Plano de Continuidade de Atividades Essenciais de TIC, conforme disposto na Resolução CNJ nº 211/15?	Art. 10, §2º	X			IMPLEMENTADA
2.5 – O TRT – 4ª Região definiu Processos para a Gestão dos Ativos de Infraestrutura Tecnológica, observando ao disposto na Resolução CNJ nº 211/15?	Art. 10, §3º	X			IMPLEMENTADA
2.6 – O TRT – 4ª Região definiu sua Política de Manutenção de Documentos Eletrônicos observando as diretrizes do CNJ sobre o tema?	Art. 10, §4º		X		NÃO IMPLEMENTADA
2.7 – O TRT – 4ª Região disponibiliza junto ao repositório nacional do CNJ seus Editais, Contratos e Anexos, assim que homologados?	Art. 11, §§1º e 2º		X		LIMITAÇÃO DA AUDITORIA

Questão 3. As ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS e MACROPROCESSOS adotados pelo TRT – 4ª Região observaram ao disposto na Resolução CNJ nº 211/15?

QUESTÃO	CRITÉRIO	S	N	NA	SITUAÇÃO
3.1 – O TRT – 4ª Região constituiu e mantém estruturas organizacionais adequadas e compatíveis com a relevância e demanda de TIC e com os macroprocessos listados na Resolução CNJ nº 211/2015?	Art. 12	X			IMPLEMENTADA
3.2 – As estruturas organizacionais privilegiam a departamentalização por função e possuem níveis hierárquicos de decisão (estratégico, tático e operacional)?	Art. 12 ,§1º	X			IMPLEMENTADA